



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI N° 1.290 DE 08 DE ABRIL DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a locar o imóvel localizado na Rua Humberto Capelli, n.º 21, destinado às "instalações do cartório".

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a locar o imóvel de propriedade de Benedito Moreira dos Santos, portador do RG n.º 5.399.301-SP, localizado na Rua Humberto Capelli, n.º 21, nesta cidade, destinado às instalações do cartório.

Art. 2.º - A locação será pelo prazo de 1 (um) ano, iniciando-se em 1.º primeiro de janeiro de 2.005 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2005.

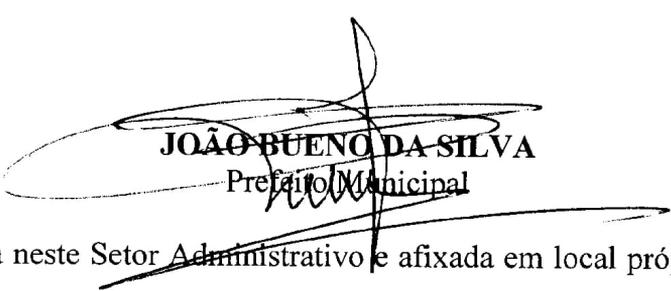
Art. 3.º - O aluguel mensal será de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais).

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.13 – Serviços Municipais – 33.90.36.05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 08 de abril de 2005.


JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


LUIZ AVES DOS SANTOS
Assistente Administrativo